

EDITAL 03/2020

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR PARA O PET ODONTOLOGIA NO VALE

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para Professor Tutor do Programa de Educação Tutorial – PET-Odontologia no Vale. O PET é regulamentado pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com as alterações da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013. As bolsas são agenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e administradas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

Do Objetivo Geral

Promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

Dos Objetivos Específicos

Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação da UFVJM;

Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

Formular estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; e

Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

2. DAS VAGAS

Será oferecida 01 (uma) vaga de Professor Tutor para atuar junto ao grupo PET-Odontologia no Vale, com duração de 03 (três) anos, renovável por igual período.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TUTOR

São atribuições do professor Tutor dentre outras que vierem a ser especificadas:

Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;

Coordenar a seleção dos bolsistas;

Submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente;

Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do Relatório da IES;

Dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição;

Atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e da SESu/MEC;

Solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;

Controlar a frequência e a participação dos estudantes;

Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu/MEC;

Elaborar relatório anual a ser disponibilizado ao CLAA e Prograd contendo os resultados obtidos, discussão e proposição de intervenções para contribuir com o enfrentamento à retenção e evasão no âmbito da UFVJM;

Atuar junto à Prograd na implementação das intervenções propostas, buscando o enfrentamento à retenção e evasão na UFVJM;

Cadastrar os bolsistas no módulo GEBEN;

Promover ações de combate a retenção e evasão;

Promover ações de apadrinhamento de calouros;

Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e

Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

4. DOS REQUISITOS

Poderá se candidatar à vaga de tutor do grupo PET – Odontologia no Vale, o docente que atender aos seguintes requisitos:

Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

Ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre, nos termos da legislação vigente;

Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação, pesquisa e extensão por três anos anteriores à solicitação (período de abril de 2017 a abril de 2020); aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos; e

Ser professor efetivo do curso de Odontologia.

5. DA BOLSA

A bolsa tem caráter transitório sendo inacumulável com bolsas de outros programas.

O valor mensal da bolsa para o professor tutor é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para doutor e de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para mestre.

O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por aluno participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo.

Na hipótese de aquisição de material didático, será obrigatória sua doação à instituição de ensino superior a qual o grupo PET está vinculado, ao final das atividades do grupo.

6. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá enviar, exclusivamente em formato eletrônico, para o *e-mail* pet.processo.seletivo.ufvjm@gmail.com, os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (anexo I), em arquivo eletrônico no formato PDF (Adobe Acrobat – *Portable Document Format*), corretamente preenchido e assinado;

Plano de Trabalho (anexo IV), em arquivo eletrônico no formato PDF, corretamente preenchido e assinado;

Cópia do diploma de maior titulação do candidato (doutor ou mestre), digitalizado no formato PDF;

Cópia em formato PDF do Currículo Lattes dos últimos três anos com comprovação;

Cópia da documentação comprobatória do Currículo Lattes completa em arquivo único, paginado, no formato PDF, onde, a primeira página do documento será o anexo III, preenchido com as pontuações e o número da(s) página(s) de onde se encontrada documentado cada item, na coluna “COMPROVAÇÃO” do próprio Anexo III.

Todos os arquivos deverão ser enviados no período de **24 a 27 de abril de 2020**, até as 23h59, horário de Brasília.

Deverá ser indiado em “Assunto”, no *e-mail*, o nome completo do candidato.

A PROGRAD não fará conferência dos documentos recebidos, ficando a conferência à cargo, exclusivo, da comissão de seleção, durante o processo de seleção. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas e documentos anexados.

Após o envio da inscrição e dos outros documentos pelo *e-mail*, não será permitido anexar ou alterar qualquer documento.

A PROGRAD não se responsabilizará por *e-mails* não entregues, entregues com atraso, faltando anexos ou qualquer outra falha do canal de comunicação.

Não serão aceitas, em hipótese alguma, conforme indicações deste edital, inscrições fora do prazo previsto, arquivos em outros formatos, sem assinatura (Anexo I e IV) ou enviados por outro canal que não seja o *e-mail* indicado.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção, composta pelos seguintes integrantes:

Um representante Tutor do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET/UFVJM;

Um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

Um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

Um tutor de outro grupo PET da UFVJM;

Um aluno bolsista do grupo PET Odontologia no Vale.

A comissão de seleção será publicada na página eletrônica da PROGRAD, no prazo de até 01 (um) dia útil após o término das inscrições.

Será admitida solicitação de impugnação de membro da comissão de seleção que deverá ser enviada, exclusivamente em formato eletrônico, para o e-mail pet.processo.seletivo.ufvjm@gmail.com no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da composição da comissão de seleção na página eletrônica da PROGRAD, obedecendo os seguintes critérios:

a solicitação deverá ser elaborada com motivação e justificativas para a impugnação, incluindo cópia dos documentos comprobatórios do impedimento ou suspeição dos membros da banca examinadora a serem impugnados.

8. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:

Primeira etapa: Análise do currículo Lattes;

I – A análise do currículo Lattes contendo atividades dos últimos três anos (abril de 2017 a abril de 2020), devidamente comprovadas, tem caráter eliminatório e classificatório, sendo efetuada segundo critérios definidos no Anexo III;

II – Serão selecionados para a segunda etapa de avaliação os (03) três primeiros candidatos classificados segundo a ordem decrescente de nota obtida na análise do currículo Lattes;

III – Serão eliminados os candidatos que não comprovarem o desenvolvimento de quaisquer atividades de pesquisa, ensino e extensão nos últimos três anos (período de abril de 2017 a abril de 2020);

IV – Serão avaliados os currículos Lattes de candidatos portadores do título de mestre excepcionalmente, condicionada à não inscrição de candidatos portadores do título de doutor;

V - O resultado preliminar da análise do currículo será divulgado até o **dia 04 de maio de 2020**.

VI - A DAA/Prograd receberá recurso contra o resultado da 1ª etapa

exclusivamente no **dia 07 de maio de 2020** pelo *e-mail* pet.processo.seletivo.ufvjm@gmail.com.

V - O resultado final da análise do currículo, após recurso, será divulgado no **dia 11 de maio de 2020**.

Segunda etapa: Análise e Defesa do Plano de Trabalho;

I – O plano de trabalho deverá ser elaborado segundo a estrutura constante no Anexo IV;

II – A avaliação do Plano de Trabalho escrito e de sua defesa oral será efetuada segundo os critérios definidos no Anexo V;

III - A defesa do Plano de Trabalho será realizada no dia **14 de maio de 2020** na sala **104 do Pavilhão de Aulas II, Campus JK**, com início previsto para às **14:00** horas.

IV - Cada candidato terá 30 minutos para defesa oral do Plano de Trabalho e mais 30 minutos de arguição pela comissão de avaliação.

V - Os candidatos farão a defesa oral conforme ordem de classificação na 1ª etapa.

A nota final atribuída a cada candidato será a média aritmética das notas obtidas na primeira e na segunda etapa de avaliação;

I – Serão atribuídas notas finais somente aos candidatos classificados para a segunda etapa de avaliação, segundo critérios definidos no item 8.1.1 desse edital;

II – Havendo empate entre candidatos, serão adotados como critérios de desempate:

- a.O maior tempo de docência no ensino superior;
- b.O maior tempo de docência na UFVJM;
- c.A maior idade.

O resultado preliminar será divulgado pela Comissão de Seleção no dia **18 de maio de 2020**.

A PROGRAD receberá recurso contra o resultado da seleção exclusivamente no dia **21 de maio de 2020**, pelo *e-mail* pet.processo.seletivo.ufvjm@gmail.com.

O resultado final será divulgado pela Comissão de Seleção no dia **22 de maio de 2020**.

O cadastro do tutor no SIGPET deverá ser feito pelo próprio tutor selecionado, no sítio <http://sigpet.mec.gov.br/>, até o dia **26 de maio de 2020** e, o comprovante de cadastro enviado à PROGRAD pelo *e-mail* pet.processo.seletivo.ufvjm@gmail.com.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 6 (seis) dias corridos, a contar do dia de sua publicação na página da PROGRAD.

A inscrição dos candidatos implica a aceitação dos termos deste Edital e das normas que regulamentam o Programa de Educação Tutorial - PET.

O candidato classificado assinará Termo de Compromisso do Tutor (anexo II).

Os casos omissos ao estabelecido neste edital serão decididos pelo CLAA, em consonância com a comissão avaliadora designada para este certame.

Diamantina, 17 de abril de 2020.

Cynthia Fernandes Ferreira Santos
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFVJM

ANEXO I

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO www.ufvjm.edu.br/prograd</p>	
<p>EDITAL Nº 03/2020</p> <p>SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR PARA O PET – ODONTOLOGIA NO VALE</p>		
NOME COMPLETO:		SIAPE:
GRADUAÇÃO:		TITULAÇÃO MÁXIMA:
DATA DE NASCIMENTO:	IDENTIDADE:	CPF:
NATURALIDADE / NACIONALIDADE		SEXO: () Masculino () Feminino
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AV.):		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
E-MAIL:		TELEFONE CONTATO:

DECLARAÇÃO

Declaro que este formulário de inscrição contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios de seleção e comprometo-me a cumprir os regulamentos do programa PET/MEC.

Diamantina, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO DE SELEÇÃO PET/2020- UFVJM

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
TERMO DE COMPROMISSO DO TUTOR**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, professor(a) com titulação máxima de _____, vinculado(a) ao Curso de Graduação _____, matrícula nº _____, regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, participante do PET na condição de TUTOR BOLSISTA, firmo perante a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situada à Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP: 39100-000, inscrita no CGC/MF 16.888.315/0001-57, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Tutor(a) do Grupo do Programa de Educação Tutorial – PET- Odontologia no Vale. Este Termo reger-se-á pela observância do Tutor(a) signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com alterações da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual e de formação do bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do grupo do PET junto à SESu/MEC.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitados pela SESu/MEC, os documentos que comprovem as informações constantes dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA:

Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

CLÁUSULA SEXTA:

Empregar os recursos transferidos pelo FNDE integralmente no custeio das atividades do grupo do PET sob sua responsabilidade, de acordo com o estabelecido no Manual de Orientação do PET e na Resolução CD/FNDE 36, de 24 de setembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nas contratações de pessoa física ou jurídica, nunca favorecer cônjuges, parentes e servidores da instituição à qual o grupo PET está vinculado, nem empresas nas quais tenha qualquer participação, bem como assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações (de pessoa física ou jurídica) necessárias às atividades do grupo, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza para com o FNDE.

CLÁUSULA OITAVA:

Apresentar informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento das atividades do grupo do PET quanto aos gastos referentes a essas atividades, nos prazos que lhe forem determinados, assim como permitir e facilitar ao MEC, ao FNDE e aos órgãos de controle do Governo Federal o acesso aos locais de execução das atividades do grupo do PET, o exame da documentação produzida e a vistoria dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA:

Apresentar ao pró-reitor de graduação, ou similar, da instituição de ensino superior relatório anual de atividades e gastos realizados com os recursos recebidos para custeio do grupo sob sua responsabilidade, nos termos do artigo 7º da Resolução Nº 36/2013, em até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 3 (três) anos de atuação efetiva e comprovada, renovável por igual período, conforme parecer da Comissão de Avaliação, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o concedente da bolsa em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Professor Tutor e assinado pelo Pró-Reitor de Graduação (ou similar) da IES.

Diamantina, de de 2020.

PROFESSOR(A) TUTOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES					
Nome completo do candidato:					
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	U.M.	COMPROVAÇÃO (Páginas) *	PONTUAÇÃO OBTIDA
I - Docência					
Atividades de docência em unidades curriculares da graduação	0,5 ponto por cada turma concluída no interstício	10			
Subtotal I:					
II – Orientação (apenas orientações concluídas no interstício. Não considerar co-orientação)					
Monitoria	1 ponto por orientação	4			
Iniciação Científica	1 ponto por orientação	3			
Pibex	1 ponto por orientação	3			
Proae	1 ponto por orientação	3			
Bolsa Integração (Proace)	1 ponto por orientação	4			
TCC	1 ponto por orientação	5			
Pibid	1 ponto por orientação	5			
Orientação de discente sem bolsa	1 ponto por orientação	3			
Subtotal II:					
III – Extensão (programas ou projetos no interstício. Períodos inferiores à 1 (um) ano será considerado valor fracionado).					
Coordenação de Programa de Extensão registrado na Proexc	3 pontos por ano	9			
Coordenação de Projeto de Extensão registrado na Proexc	2 pontos por ano	8			
Membro de Programa ou Projeto de Extensão registrado na Proexc	0,5 ponto por ano	3			
9Subtotal III:					
IV – Pesquisa (projetos em vigência no interstício). Períodos inferiores à 1 (um) ano será considerado valor fracionado).					
Coordenação de Projeto de Pesquisa registrado na PRPPG	2 pontos por ano	12			
Colaboração em Projeto de Pesquisa registrado na PRPPG	1 ponto por ano	8			
Subtotal IV:					
V - Experiência no Programa de Educação Tutorial					
Colaboração em grupos PET	1 ponto por atividade certificada pelo Grupo PET	10			
Subtotal V:					
VI – Participação em Conselhos Acadêmicos (somente membros titulares. É vedada a bipontuação dos membros natos nos conselhos, congregações, comissões, etc...)					
Participação em conselhos acadêmicos (Congrad, CPPG, Coexc, Consepe, Colegiados de Curso, NDE, Nied, Comfor)	1,25 por ano de exercício somada a fração inferior a um ano	10			
Subtotal VI:					

Nota do Currículo Lattes (I + II + III + IV + V + VI):	

ANEXO IV

ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve ser estruturado para um ano, envolvendo as três áreas de atividades acadêmicas: Ensino, Pesquisa e Extensão.

- 1) Título
- 2) Objetivos para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão
- 3) Metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada área de atividades
- 4) Planejamento para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão
- 5) Resultados esperados para cada área de atividade
- 6) Metodologia de avaliação dos resultados

ANEXO V

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO			
Nome do candidato:			
ITEM AVALIADO		PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
AVALIAÇÃO DO PLANO ESCRITO			
ENSINO	Objetivos	2	
	Metodologia	2	
	Planejamento	2	
	Resultados Esperados	2	
	Metodologia de Avaliação	2	
PESQUISA	Objetivos	2	
	Metodologia	2	
	Planejamento	2	
	Resultados Esperados	2	
	Metodologia de Avaliação	2	
EXTENSÃO	Objetivos	2	
	Metodologia	2	
	Planejamento	2	
	Resultados Esperados	2	
	Metodologia de Avaliação	2	
Nota da Estrutura Escrita do Plano de Atividades (máximo 30 pontos):			
AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO			
ENSINO	Exequibilidade	2,5	
	Profundidade da abordagem	2,5	
	Articulação com a realidade regional	2,5	
	Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão	2,5	
PESQUISA	Exequibilidade	2,5	
	Profundidade da abordagem	2,5	
	Articulação com a realidade regional	2,5	
	Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão	2,5	
EXTENSÃO	Exequibilidade	2,5	
	Profundidade da abordagem	2,5	
	Articulação com a realidade regional	2,5	
	Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão	2,5	
Nota da Defesa do Plano de Atividades (Máximo 30 pontos):			
CRIATIVIDADE DA PROPOSTA (Máximo 10 pontos)			
Nota Criatividade:			
CONSONÂNCIA COM O PDI (Máximo 10 pontos)			
Nota Consonância com o PDI:			
OPERACIONALIDADE E VIABILIDADE, POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (Máximo 10 pontos)			
Nota Operacionalidade:			
ARTICULAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: CONTRIBUIÇÃO DA PROPOSTA PARA O DESENVOLVIMENTO DESSES TRÊS EIXOS (Máximo 10 pontos)			

Nota Final de Análise e Defesa do Plano de Atividades:

ANEXO VI

LEGISLAÇÃO

- 1) Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 - Institui o Programa de Educação Tutorial – PET
- 2) Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013 - Altera dispositivos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial – PET
- 3) Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010 - Atualizada pela Portaria nº 343/2013 – dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial - PET
- 4) Resolução nº 36, de 24 de setembro de 2013 - Estabelece os procedimentos para creditar os valores destinados ao custeio das atividades dos grupos PET aos respectivos tutores
- 5) Resolução/CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas a estudantes de graduação e a professores tutores no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET)